

LEI Nº 1.194

Concede subvenção.

FAÇO SABER que o povo do Município de Araxá, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, com a Graça de Deus, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida ao **INSTITUTO DE ESTUDOS E COMBATE ÀS DOENÇAS TROPICIAIS DE ARAXÁ**, a subvenção anual de Cr\$ 12.000,00 – (doze mil cruzeiros), destinada a ajuda no desenvolvimento dos trabalhos de estudo e combate às doenças tropicais no Município.

Art. 2º – O pagamento do valor da subvenção a que se refere esta Lei será feito em parcelas mensais, a partir do mês de maio do corrente exercício.

Art. 3º – Fica autorizada a abertura de crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Os futuros orçamentos municipais consignarão dotação própria para atender ao pagamento da subvenção concedida por esta Lei.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 3 de julho de 1.972.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário